



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR N.º 73

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE. INQUÉRITO POLICIAL E PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL CRIMINAL.

É prescindível a remessa à 4ª CCR de inquérito policial e procedimento extrajudicial criminal, para fins de homologação, quando a promoção de arquivamento estiver fundamentada na extinção da punibilidade pela morte do agente, a teor do art. 107, I, do Código Penal. Ressalva-se, sempre que viável, a necessidade instauração de procedimento cível, considerada a responsabilidade objetiva ambiental e a natureza *propter rem* da obrigação.

(Recepção do Enunciado 92 da 2ª CCR, com adaptações)

PRECEDENTES:

IPL - JF-RO-1019345-51.2021.4.01.4100- IP, 630ª SRO - 18.10.2023;

NF - 1.22.000.001481/2023-52, 626ª SRO - 28.6.2023;

IPL - JF/GVS-INQ-1004399-96.2020.4.01.3813, 628ª SRO – 30.8.2023;

NF - 1.33.007.000303/2021-07, 600ª SRO - 10.2.2022;

IPL - JF/SINOP-1000384-35.2020.4.01.3603-INQ -, 564ª SO - 1.4.2020;

PIC - 1.23.008.000546/2015-25, 544ª SO - 6.2.2019.

Aprovado: 37ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 20 de março de 2024.

Brasília/DF, 21 de março de 2024.

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF